



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO ALTERAÇÃO DE QDD Nº:06/2025. ESTABELECE NORMAS PAR ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO ALTERAÇÃO DE QDD- Nº 02 /2025. ESTABELECE NORMAS PAR ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO DE SUPERÁVIT Nº 04/2025. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 91.564,43 (NOVENTA E UM MIL E QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).
- DECRETO DE SUPERÁVIT Nº 05/2025. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).
- DECRETO DE SUPERRÁVIT Nº:03/2025. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 1.600.313,25 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL E TREZENTOS E TREZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
- DECRETO FINANCEIRO Nº 01. ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 10.300.981,52 (DEZ MILHÕES E TREZENTOS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 690-"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR/ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "
- DECRETO Nº 691-"DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE FORNECIMENTOS E/OU SERVIÇOS CONTÍNUOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."
- DECRETO Nº.692.2025.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ALISSON VERNER RODRIGUES DA SILVA, CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES Nº 048.2025 - DLA - 37.051.475 UAGNER LIMA SOUZA
- PORTARIA SEMADES Nº 056.2025 - DLA - LS DISTRIBUIDORA
- PORTARIA SEWMADES Nº 055.2025 - AA - WILLIAM MENEZES

LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA

- AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006.2025 - REF. PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO



- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040902/2024
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101006/2024
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 151706/2024

OUTROS DOCUMENTOS

- TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL N.º. 11/2025- TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA XÊNIA FABIANA FARIAS FERREIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA E O MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA.
- CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA N.º 013/2025- CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA E MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, PARA CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE**

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum

CNPJ: 13.715.891/0001-04 - CEP: 44.864-254 - IRECE - BA

DECRETO Nº 06 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Orçamentária

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Legislativo, aprovado pelo Decreto Nº 995 de 02 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas da Câmara Municipal.

010101 - CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.001 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL		
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	386.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	532.000,00
3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	146.000,00	0,00
Total por Modalidade:	532.000,00	532.000,00
Total por Ação:	532.000,00	532.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	532.000,00	532.000,00
Total Geral:	532.000,00	532.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 2 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2025.

Murilo Franca Paiva Silva
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

Praça Teotônio Marques Dourado Filho - CENTRO

CNPJ: 13.715.891/0001-04 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 2 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IRECE**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 1367 de 30 de dezembro de 1899, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 995 de 03 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

021102 - FUNDO DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.015 - CONST., AMPL., REFORMA E APAREL. DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalações	100.000,00	0,00
4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	100.000,00
Total por Modalidade:	100.000,00	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00	100.000,00

021202 - FUNDO DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	0,00	400.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00	0,00
Total por Modalidade:	400.000,00	400.000,00
Total por Ação:	400.000,00	400.000,00
2.070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS		
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	200.000,00
Total por Modalidade:	200.000,00	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00	200.000,00
2.074 - MANUTENÇÃO DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	0,00	50.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00	0,00
Total por Modalidade:	100.000,00	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	700.000,00	700.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho - CENTRO

CNPJ: 13.715.891/0001-04 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**021301 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.122 - DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	4.600,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	4.600,00	0,00
Total por Modalidade:	4.600,00	4.600,00
Total por Ação:	4.600,00	4.600,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.600,00	4.600,00

021302 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.080 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	7.000,00	0,00
3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	7.000,00
Total por Modalidade:	7.000,00	7.000,00
Total por Ação:	7.000,00	7.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	7.000,00	7.000,00

021402 - FUNDO DE CULTURA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.102 - INCENTIVO, APOIO E PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E TRADICIONAIS		
3.3.90.31.00 / 15000000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O	0,00	22.400,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições	22.400,00	0,00
Total por Modalidade:	22.400,00	22.400,00
Total por Ação:	22.400,00	22.400,00
2.132 - Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG		
3.3.90.39.00 / 17150000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	2.310,83
3.3.90.93.00 / 17150000 - Indenizações e Restituições	2.310,83	0,00
Total por Modalidade:	2.310,83	2.310,83
Total por Ação:	2.310,83	2.310,83
2.135 - Apoio a Demais Áreas da Cultura: Economia Criativa e Solidária, Artes Visuais, Música, Teatro e Dança - LPG		
3.3.90.36.00 / 17160000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	100,00
3.3.90.93.00 / 17160000 - Indenizações e Restituições	100,00	0,00
Total por Modalidade:	100,00	100,00
Total por Ação:	100,00	100,00
Total por Unidade Orçamentária:	24.810,83	24.810,83
Total Geral:	836.410,83	836.410,83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho - CENTRO

CNPJ: 13.715.891/0001-04 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 2 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IRECE, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2025.

MURILO FRANCA PAIVA SILVAPrefeito Municipal
CPF: 041.338.905-74

:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho - CENTRO

CNPJ: 13.715.891/0001-04 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**DECRETO Nº 4 DE 02 DE JANEIRO DE 2025****LEI MUNICIPAL Nº 1.371 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 91.564,43 (Noventa e um mil e quinhentos e
sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IRECE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 91.564,43 (Noventa e um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares**021402 - FUNDO DE CULTURA****2.132 - Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG**

3.3.90.93.00 / 27150000 - Indenizações e Restituições

68.227,70

Total por Ação:**68.227,70****2.135 - Apoio a Demais Áreas da Cultura: Economia Criativa e Solidária, Artes Visuais, Música, Teatro e Dança - LPG**

3.3.90.93.00 / 27160000 - Indenizações e Restituições

23.336,73

Total por Ação:**23.336,73****Total por Unidade Orçamentária:****91.564,43****Total Suplementado:****91.564,43**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
27150000 - Transf Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art 5º- Audiovisual	68.227,70
27160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	23.336,73
Total	91.564,43

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 2 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IRECE, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho - CENTRO

CNPJ: 13.715.891/0001-04 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

:

MURILO FRANCA PAIVA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 041.338.905-74





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

Praça Teotônio Marques Dourado Filho - CENTRO

CNPJ: 13.715.891/0001-04 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 5 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.371 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IRECE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

021402 - FUNDO DE CULTURA

2.102 - INCENTIVO, APOIO E PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E TRADICIONAIS

3.3.90.36.00 / 27190000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39.00 / 27190000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Total por Ação:	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00
Total Suplementado:	150.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
27190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	150.000,00
Total	150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 2 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IRECE, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2025.

MURILO FRANCA PAIVA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 041.338.905-74



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho - CENTRO

CNPJ: 13.715.891/0001-04 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**DECRETO FINANCEIRO Nº 3 DE 02 DE JANEIRO DE 2025****LEI MUNICIPAL Nº 1.371 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 1.600.313,25 (Um milhão e seiscentos mil e
trezentos e treze reais e vinte e cinco centavos).

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IRECE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 1.600.313,25 (Um milhão e seiscentos mil e trezentos e treze reais e vinte e cinco centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares**021202 - FUNDO DE SAÚDE****1.019 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO MAC HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

4.4.90.51.00 / 26010000 - Obras e Instalações

1.600.313,25

Total por Ação: 1.600.313,25**Total por Unidade Orçamentária: 1.600.313,25****Total Suplementado: 1.600.313,25**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
26010000 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Estruturação	1.600.313,25
Total	1.600.313,25

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 2 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IRECE, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2025.

MURILO FRANCA PAIVA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 041.338.905-74





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

Praça Teotônio Marques Dourado Filho - CENTRO
CNPJ: 13.715.891/0001-04 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 10.300.981,52 (Dez milhões e trezentos mil e novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IRECE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.371 de 19 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$10.300.981,52 (Dez milhões e trezentos mil e novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos) a saber:

Dotações Suplementares

020101 - GABINETE DO PREFEITO

2.003 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO GAB. DO PREFEITO

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	41.000,00
Total por Ação:	41.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	41.000,00

020201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.004 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	80.000,00

020501 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

2.008 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00

020701 - SECRETARIA DE FAZENDA

2.012 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DA FAZENDA

3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	20.000,00
3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	40.000,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições	500,00
Total por Ação:	60.500,00

2.014 - OPERAÇÃO ESPECIAL - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

3.2.90.21.00 / 15000000 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1.100.000,00
Total por Ação:	1.100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.160.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho - CENTRO

CNPJ: 13.715.891/0001-04 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**020901 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****1.005 - CONST., AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA E BENS DE USO COMUM DO MUNICÍPIO**

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	1.700.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações	100.000,00
Total por Ação:	1.800.000,00

1.007 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE PÚBLICAS

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	900.000,00
Total por Ação:	900.000,00

2.021 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA E BENS DE USO COMUM DO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 2.710.000,00**021001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL****2.028 - MANUT. DO PROG. GARANTIA SAFRA**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.060,00
Total por Ação:	11.060,00

Total por Unidade Orçamentária: 11.060,00**021101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****2.029 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

3.1.90.92.00 / 15001001 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 50.000,00**021102 - FUNDO DE EDUCAÇÃO****1.015 - CONST., AMPL., REFORMA E APAREL. DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
4.4.90.51.00 / 15400000 - Obras e Instalações	100.000,00
Total por Ação:	400.000,00

2.033 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.30.00 / 15990000 - Material de Consumo	100.000,00
Total por Ação:	200.000,00

2.038 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.94.00 / 15401070 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 650.000,00**021201 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho - CENTRO

CNPJ: 13.715.891/0001-04 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**2.047 - DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	130.000,00
Total por Ação:	130.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	130.000,00

021202 - FUNDO DE SAÚDE**2.048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	770.000,00
Total por Ação:	820.000,00

2.052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32.00 / 15001002 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	210.000,00
3.3.90.32.00 / 16000000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	320.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
Total por Ação:	555.000,00

2.054 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.32.00 / 16000000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Total por Ação:	350.000,00

2.055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200.000,00
3.3.90.40.00 / 15001002 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.92.00 / 16000000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	3.000,00
Total por Ação:	1.253.000,00

2.056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00

2.059 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
Total por Ação:	300.000,00

2.064 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	300.000,00
Total por Ação:	300.000,00

2.068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente	330.000,00
4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente	330.000,00
Total por Ação:	660.000,00

2.070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação p/ Tempo determinado	10.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00
Total por Ação:	80.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

Praça Teotônio Marques Dourado Filho - CENTRO
CNPJ: 13.715.891/0001-04 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.074 - MANUTENÇÃO DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA

3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Total por Ação:	140.000,00

2.076 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratação p/ Tempo determinado	60.000,00
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.000,00
Total por Ação:	75.000,00

2.077 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 4.578.000,00

021203 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE IRECÊ

2.079 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERF. DE SAÚDE

3.1.71.70.00 / 15001002 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público	562.921,52
Total por Ação:	562.921,52
Total por Unidade Orçamentária:	562.921,52

021302 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.080 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.94.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	16.000,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	25.000,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
Total por Ação:	76.000,00

2.096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.50.43.00 / 15000000 - Subvenções Sociais	50.500,00
Total por Ação:	50.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 126.500,00

021601 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2.115 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE COMÉRCIO, INDUST., SERV. MIC. E PEQ. EMPRESAS

3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00
Total por Ação:	77.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	77.000,00

021701 - SECRETARIA DO ESPORTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho - CENTRO

CNPJ: 13.715.891/0001-04 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**1.024 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 52.000,00**021801 - SECRETARIA DA MULHER E CIDADANIA****2.142 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DA MULHER E CIDADANIA**

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 15.000,00**021901 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES****2.120 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

3.3.90.35.00 / 17530000 - Serviços de Consultoria	30.000,00
3.3.90.36.00 / 17530000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
Total por Ação:	55.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 55.000,00**Total Suplementado: 10.300.981,52**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020501 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****2.008 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	191.500,00
Total por Ação:	191.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 191.500,00**020701 - SECRETARIA DE FAZENDA****2.014 - OPERAÇÃO ESPECIAL - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA**

4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	2.147.060,00
Total por Ação:	2.147.060,00

Total por Unidade Orçamentária: 2.147.060,00**021001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL****1.013 - CONST., REFORMA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E APARELHAMENTO DO MERCADÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

Praça Teotônio Marques Dourado Filho - CENTRO
CNPJ: 13.715.891/0001-04 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00

021102 - FUNDO DE EDUCAÇÃO

1.016 - CONST., AMPLIAÇÃO, REFORMA E APAREL. DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.51.00 / 15990000 - Obras e Instalações	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.030 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
Total por Ação:	300.000,00

2.128 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CERMULT

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	450.000,00

021103 - FUNDEB

2.040 - FUNDEB 70% - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigações Patronais	50.000,00
Total por Ação:	150.000,00

2.043 - FUNDEB 30% - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 / 15400000 - Contratação p/ Tempo determinado	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	250.000,00

021201 - SECRETARIA DE SAÚDE

2.047 - DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.157.921,52
Total por Ação:	1.157.921,52
Total por Unidade Orçamentária:	1.157.921,52

021202 - FUNDO DE SAÚDE

2.048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

3.3.90.40.00 / 15001002 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.460.000,00
Total por Ação:	1.460.000,00

2.057 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA E INTELECTUAL - CER

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.060.000,00
Total por Ação:	1.060.000,00

2.068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	470.000,00
---	------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho - CENTRO

CNPJ: 13.715.891/0001-04 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Total por Ação: 470.000,00****2.076 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)**

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

500.000,00

Total por Ação: 500.000,00**2.146 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE AUDITIVA**

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

200.000,00

Total por Ação: 200.000,00**2.148 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPS INFANTIL**

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

213.000,00

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

210.000,00

Total por Ação: 423.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 4.113.000,00****021302 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.092 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF**

3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo

15.000,00

Total por Ação: 15.000,00**2.145 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCAD SUAS**

3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.000,00

Total por Ação: 10.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 25.000,00****021402 - FUNDO DE CULTURA****2.102 - INCENTIVO, APOIO E PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E TRADICIONAIS**

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

650.000,00

Total por Ação: 650.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 650.000,00****021501 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESEN. SUSTENTÁVEL****2.111 - DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE**

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

100.000,00

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo

100.000,00

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

400.000,00

Total por Ação: 600.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 600.000,00****021601 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO****2.115 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE COMÉRCIO, INDUST., SERV. MIC. E PEQ. EMPRESAS**

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado

100.000,00

Total por Ação: 100.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho - CENTRO

CNPJ: 13.715.891/0001-04 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**021701 - SECRETARIA DO ESPORTE****2.107 - INCENTIVO, APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE PROFISSIONAL, AMADOR, LAZER E QUALIDADE DE VIDA**

3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.000,00
Total por Ação:	380.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	380.000,00

021801 - SECRETARIA DA MULHER E CIDADANIA**2.087 - MANUT. DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER**

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	81.500,00
Total por Ação:	81.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	81.500,00

021901 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**1.035 - IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO**

3.3.90.36.00 / 17530000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00

2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ORDENAMENTO DE TRÂNSITO

3.3.90.35.00 / 17530000 - Serviços de Consultoria	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	55.000,00

Total Anulado: 10.300.981,52

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 2 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IRECE, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2025.

MURILO FRANCA PAIVA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 041.338.905-74





DECRETO Nº 690/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do Gestor/Ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Irecê e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica de Irecê, bem como Lei Municipal nº. 1.123/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Tarcísio Oliveira Silva, Secretário Municipal de Saúde, para gerir o Fundo Municipal de Saúde do Município de Irecê.

Art. 2º. Competirá o Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Irecê:

- I – emissão de endosso de cheques;
- II – abertura de contas;
- III – requisição de talonário;
- IV – retirar cheques devolvidos;
- V – sustar/contrapor ordenar cheques;
- VI – baixar cheques;
- VII – efetuar resgate em aplicações financeiras;
- VIII – cadastrar/alterar e desbloquear senhas;
- IX – efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- X – efetuar pagamentos e transferências para mesma titularidade;
- XI – solicitar saldo, emitir extratos e comprovantes da conta bancária.





Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Irecê/BA, 18 de fevereiro de 2025.


MURILO FRANCA PAIVA SILVA
Prefeito Municipal de Irecê





DECRETO Nº 691, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE FORNECIMENTOS E/OU SERVIÇOS CONTÍNUOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, no uso suas das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o conceito de fornecimentos e serviços contínuos, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, bem como o inciso XVI do mesmo artigo que trata sobre serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

CONSIDERANDO os preceitos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de fornecimentos e/ou serviços contínuos;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade, também denominado como princípio da permanência, o qual proíbe a interrupção total das atividades essenciais e necessárias prestadas à população e aos administrados;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina a contratação de fornecimentos e/ou serviços contínuos, tendo por objetivo orientar a Administração Pública Municipal sobre procedimentos a serem adotados no âmbito do Município de Irecê.

Art. 2º Os fornecimentos e/ou serviços contínuos de terceiros que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo alocação de empresas para executar os fornecimentos e/ou serviços que seguem uma rotina continuada, a luz do art. 6º, incisos XV e XVI e do art. 107 da Lei 14.133/21, entre outros, desta:

I - Serviços de limpeza pública;

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





- II - Serviços de publicidade legal e institucional;
- III - Serviços de manutenção de iluminação pública;
- IV - Serviços de vigilância e monitoramento;
- V - Serviços de coleta de materiais hospitalares;
- VI - Locação/terceirização de mão de obra;
- VII - Locação de sistemas;
- VIII - Serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos;
- IX - Serviços de locações de máquinas, veículos e equipamentos;
- X - Serviços de transporte escolar;
- XI - Serviços médicos, laboratoriais e de diagnóstico por Imagem;
- XII - Serviços de manutenção de vias públicas, praças e jardins;
- XIII - Serviços de hospedagem e alimentação de pacientes do TFD;
- XIV - Serviços de gestão de combustíveis e abastecimentos de veículos;
- XV - Serviços de manutenção de veículos;
- XVI - Serviços de recargas e manutenção de impressoras, copiadoras e afins;
- XVII - Gestão da merenda escolar;
- XVIII - Serviços de assessoria e/ou consultoria;
- XIX - Serviços de internet;
- XX - Serviços de locações de imóveis;
- XXI - Serviços e/ou fornecimento de água, energia e telefonia;
- XXII - Serviços e/ou fornecimento de bilhetes de passagens intermunicipal e interestadual;
- XXIII - Fornecimento de oxigênio medicinal, medicamentos e materiais médicos hospitalares;
- XXIV - Fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar;
- XXV - Fornecimento de gêneros alimentícios para unidades de saúde;
- XXVI - Fornecimento de materiais de expediente;

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





Parágrafo único. A prestação de serviços e/ou fornecimentos de que trata este Decreto não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Municipal, vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 3º Os editais de licitação deverão incluir regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços e/ou fornecimentos continuados.

Art. 4º Deverão ser incluídas nos editais as exigências relacionadas à legislação vigente, às condições de habilitação econômico-financeira para a contratação das empresas prestadoras dos serviços e/ou fornecimentos continuados.

Art. 5º A fiscalização dos contratos de serviços e/ou fornecimentos de natureza continuada será realizada por gestores e fiscais de contratos.

§ 1º O não desempenho ou desempenho insatisfatório de suas atribuições pelo gestor ou fiscal do contrato, mediante aferição dos órgãos de controle, sujeitarão as contratadas às sanções cabíveis, principalmente se a respectiva falha ensejar perdas para o erário municipal.

Art. 6º No primeiro mês da prestação desses serviços, o fiscal do contrato deverá:

I. solicitar da contratada a relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do registro geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços e/ou fornecimentos.

Art. 7º É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de apoio ao usuário.

Art. 8º A Administração Municipal não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Art. 9º O descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04

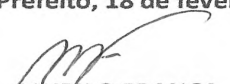




Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.


MURILO FRANCA
Prefeito Municipal

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**DECRETO N.º. 692/2025**

“Dispõe sobre a nomeação do **Sr. Alisson Verner Rodrigues da Silva**, Chefe de Seção de apoio Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Irecê/BA.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **Sr. Alisson Verner Rodrigues da Silva**, do cargo em comissão Chefe de Seção de apoio Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2025.

Murilo Franca
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





SECRETARIA DE
**MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

PROCESSO / Número

023/DLA/SEMADES/JAN-2025

PORTARIA N.º 048/2025

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** à **37.051.475 UAGNER LIMA SOUZA**, CNPJ **37.051.475/0001-17**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** à **37.051.475 UAGNER LIMA SOUZA**, CNPJ **37.051.475/0001-17**, com sede na RUA ANGELO DOURADO, 213, CENTRO, IRECÊ – BA, CEP 44.860-003, enquadrado como Agências de publicidade pelo decreto 360.2019, tendo como atividade principal: 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, como declarado à SEMADES.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



Página 1 de 3





- III - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- IV - Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (Prazo: Durante a vigência desta Dispensa);
- V - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- VI - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;
- VII - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (Prazo: Durante a vigência desta Dispensa – apresentar comprovantes);
- VIII - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;
- IX - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);
- X - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- XI - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos (Prazo: Durante a vigência desta dispensa – apresentar comprovantes);
- XII - Realizar a logística reversa de todo e quaisquer resíduos de equipamentos eletroeletrônicos (REEE), de acordo com o Decreto Federal Nº 10.240, de 12 de fevereiro de 2020 (Prazo: Durante a vigência desta dispensa – apresentar comprovantes);
- XIII - Apresentar o Relatório de Cumprimento de Condicionantes em conformidade a Instrução Normativa Municipal, devendo vir acompanhado de fotos e anexos que corroborem para a comprovação do cumprimento das condicionantes. (Prazo: 365 dias).





Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 18 de fevereiro de 2025.

Sara Alves de Carvalho Araújo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 043/2025





SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

PROCESSO / Número

022/DLA/SEMADES/JAN-2025

PORTARIA Nº 056/2025

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **CRISTIANO LIMA BASTOS PEREIRA**, nome fantasia **L S DISTRIBUIDORA**, CNPJ **07.533.564/0001-39** e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **CRISTIANO LIMA BASTOS PEREIRA**, nome fantasia **L S DISTRIBUIDORA**, CNPJ **07.533.564/0001-39**, tendo como atividade principal: **Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**, com sede na Rua Rio Itapicuru, 738, Asa Sul, Irecê – BA.

Art.2º - Esta Dispensa não autoriza o empreendimento realizar as seguintes atividades contidas no CNAE:

- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças
- 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Art. 3º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



Página 1 de 3





execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

- II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- IV - Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (Prazo: Durante a vigência desta Inexigibilidade);
- V - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- VI - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;
- VII - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (Prazo: Durante a vigência desta Inexigibilidade – apresentar comprovantes);
- VIII - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;
- IX - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);
- X - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- XI - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos (Prazo: Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XII - Apresentar o Relatório de Cumprimento de Condicionantes em conformidade a Instrução Normativa Municipal, devendo vir acompanhado de fotos e anexos que corroborem para a comprovação do cumprimento das condicionantes. (Prazo: 365 dias).

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





Art. 4º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).

Art.5º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 6º - Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 9º - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 18 de fevereiro de 2025

Sara Alves de Carvalho Araújo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 43/2025

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



Página 3 de 3





SECRETARIA DE
**MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

PROCESSO / Número

002/AA/SEMADES/JAN-2025

PORTARIA Nº 055/2025

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **WILIAM MENEZES ALVES LTDA**, nome fantasia **FUNERARIA PAX**, CNPJ **11.734.323/0002-06** e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **WILIAM MENEZES ALVES LTDA**, nome fantasia **FUNERARIA PAX**, CNPJ **11.734.323/0002-06** com sede na R. Sete de Setembro, 371, Centro, Irecê – BA, CEP: 44.900-000, tendo como atividade principal: 96.03-3-04 - Serviços de funerárias, enquadrado pelo Decreto Nº 360/2019, como FUNERÁRIAS E SIMILARES.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE ;





- III. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV. Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa da Autorização Ambiental;
- V. Armazenar e estocar os produtos químicos em locais de boa ventilação, promovendo seu armazenamento, coleta e destinação final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem destes. (Prazo: durante a vigência dessa autorização);
- VI. Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VII. Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (Prazo: Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- VIII. Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- IX. Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- X. Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (Prazo: Durante a vigência desta autorização);
- XI. Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (Prazo: Durante a vigência desta autorização);
- XII. Encaminhar os resíduos recicláveis para empresa responsável devidamente licenciada (Prazo: Durante a vigência desta licença, apresentar comprovantes informando frequência);
- XIII. Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de AGOSTO DE 2006 (Código de Posturas);
- XIV. Manter o Alvará Sanitário atualizado (Prazo: durante a vigência dessa autorização);
- XV. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) em conformidade com a





Instrução Normativa municipal, com fotos e documentação em anexo que comprovem o cumprimento das condicionantes (**Prazo: 360 dias**);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Inexigibilidade).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta Autorização Ambiental é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa Autorização Ambiental deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida Autorização Ambiental pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Autorização Ambiental entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 18 de fevereiro de 2025

Sara Alves de Carvalho Araújo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 043/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ: 13.715.899/0001-04

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

O **MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA**, faz saber que realizará chamamento público sob o nº 006/2025. Objeto: O presente chamamento tem por objetivo a prospecção do mercado imobiliário destinado à locação de um imóvel para funcionamento do Posto de Atendimento do Cadastro Único e Programa Bolsa Família do Município de Irecê/BA, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos. **Período de Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas:** De 18/02/2025 até 28/02/2025 às 10h. **Local de entrega e maiores informações:** Sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Ba. Edital no site da Prefeitura e PNCP. Joazino A. Machado/Agente de Contratação.



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040902/2024
- PRAZO -
Processo Administrativo nº PA010502/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040902/2024, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA e a empresa MARTINS MEDEIROS COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 03.332.055/0001-97. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisições de materiais de construção destinados a suprir às demandas do Município de Irecê/BA. PRAZO: 04 (quatro) meses, a partir da sua assinatura. Origem: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2023. Irecê/BA, 07/02/2025. Murilo Franca Paiva Silva.



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101006/2024
- PRAZO -
Processo Administrativo nº PA020502/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101006/2024, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA e a empresa MEGGA CENTER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 09.541.524/0001-64. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisições de materiais de construção destinados a suprir às demandas do Município de Irecê/BA. PRAZO: 04 (quatro) meses, a partir da sua assinatura. Origem: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2023. Irecê/BA, 07/02/2025. Murilo Franca Paiva Silva.



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO QUALITATIVO AO CONTRATO Nº 151706/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151706/2024, que entre si firmaram o MUNICÍPIO DE IRECÊ e a empresa NR POLO SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - CNPJ Nº 41.976.432/0001-10. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a ALTERAÇÃO QUALITATIVA do Contrato nº 151706/2024, referente a prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Irecê/BA, permanecendo inalterado o valor inicial do Contrato. Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. Irecê/BA, 10/02/2025. Murilo Franca Paiva Silva.



**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 11/2025**

Termo de cessão da servidora **XÊNIA FABIANA FARIAS FERREIRA** que entre si celebram o Município de Irecê/BA e o Município de Xique-Xique/BA.

Trata-se de termo de cessão de servidor que entre si celebram, na condição de **CEDENTE**, o **MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 13.715.891/0001-04, com endereço na Rua Lafaiete Coutinho, s/n, antigo fórum, Centro, Irecê/BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **MURILO FRANCA PAIVA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 14.998.032.90-SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.338.905-74, brasileiro, estabelecido à Rua Lafaiete Coutinho, s/n, antigo fórum, Centro, Irecê/BA, na condição de **CESSIONÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 13.880.257/0001-27, com endereço na Praça Dom Máximo, 384, Centro, Xique-Xique, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **RENAN PINTO DANTAS BRAGA**, portador da Cédula de Identidade nº 08.394.061-85-SP/BA, inscrito no CPF/MF nº 998.456.875-04, estabelecido na Rua Expedicionário Pompeu Ribeiro dos Santos, 191, Centro, Xique-Xique/BA, nos termos aplicáveis às normas de Direito Administrativo e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cessão da senhora **XÊNIA FABIANA FARIAS FERREIRA**, professora, lotada no Município de Irecê/BA, para prestar serviços ao Município de Xique-Xique/BA, sem ônus ao **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O **CESSIONÁRIO** se obriga a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, que serão assegurados através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

O **CESSIONÁRIO** arcará com todos os custos com a servidora cedida, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade e outros, se for o caso, bem como com os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação municipal do **CEDENTE**, em especial o Estatuto dos Servidores.

A servidora posta à disposição do **CESSIONÁRIO** manterá seu vínculo com o **CEDENTE**, devendo o **CESSIONÁRIO**, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades do servidor cedido, além de comunicar ao Departamento de Pessoal do **CEDENTE** quaisquer faltas funcionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será a partir da data de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo antes da data de seu final, podendo ser prorrogado por termo aditivo.



**CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO**

A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo por qualquer das partes, desde que haja comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento, bem como quaisquer outras controvérsias, acarretará na rescisão automática do presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo o **CESSIONÁRIO** cumprir todos os compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O controle e fiscalização da execução do presente termo são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

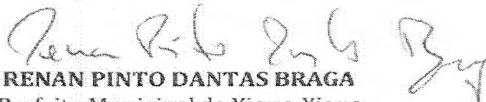
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

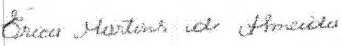
Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento, renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Irecê, 10 de janeiro de 2025.


MURILO FRANCA PAIVA SILVA
Prefeito Municipal de Irecê


RENAN PINTO DANTAS BRAGA
Prefeito Municipal de Xique-Xique

TESTEMUNHA 01: 
CPF: 084.406.085-27

TESTEMUNHA 02: 
CPF: 042.130.345-00





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA N.º 013/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA E MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, PARA CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.715.891/0001-04, sediado à Rua Lafaete Coutinho, S/N, centro, Irecê/BA, representado por **MURILO FRANCA PAIVA SILVA** prefeito, inscrito no CPF: 041.338.905-74 e RG: 1499803290 SSP/BA doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE LAPÃO (BA)**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.528/0001-40, com sede na Avenida Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000, Lapão - Bahia, neste ato representado pelo seu gestor, Sr. **MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**, brasileiro, agente político, portador do RG sob nº 2784665 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 457.242.375-04, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tendo em vista a legislação Municipal e demais legislações pertinentes, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Cessão, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor **ROBERTO BARBOSA DE JESUS**, inscrito no RG sob nº 1016723300, CPF nº 014.403.635-52, PROFESSOR, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal do município de IRECÊ/BA, pertencente ao quadro de pessoal do referido Município, para convênio de cooperação técnica e administrativa, no Município de Lapão, a partir de 18 de FEVEREIRO de 2025, com ônus para o **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL.

2.1. O presente instrumento está amparado pela legislação municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS DA CESSÃO

3.1. O período de afastamento do servidor será considerado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção e progressão funcional.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES.

4.1. Compete ao CESSIONÁRIO:

- a- Efetuar o pagamento do valor da respectiva função, cargo em comissão ou cargo com atividade específica exercida pelo servidor e demais vantagens legais, tais como férias, 13º salário, dentre outras próprias do cargo.
- b- Informar ao cedente, por escrito, a frequência e o regime especial ou extraordinário de trabalho, quando houver, até o 5º dia útil do mês seguinte a da sua ocorrência;
- c- Arcar com os encargos previdenciários, fazendo as devidas retenções e recolhimentos;
- d- Informar, com antecedência necessária, a programação de férias do servidor cedido para efeito da sua efetiva concessão, na forma da Lei;
- e- Reembolsar as despesas realizadas pelo cedente quando o servidor optar pela remuneração do cargo efetivo.

4.2. Compete à CEDENTE:

- a- Informar o regime previdenciário do servidor cedido;
- b- Quando o servidor estiver vinculado a regime próprio de previdência, fornecer cópia da norma que regula a matéria e informar os dados para que sejam efetuados os devidos recolhimentos;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. A cessão terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada, sempre pelo mesmo prazo, no interesse dos órgãos cedentes e cessionário.

5.2. Expirado o prazo de vigência do presente convênio, automaticamente, cessam-se os efeitos das cessões autorizadas com fulcro no presente instrumento, devendo o servidor cedido se apresentar ao seu órgão de origem a partir da notificação pessoal expedida pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO.

6.1. É facultado a qualquer dos participantes denunciar o presente Convênio, a qualquer tempo, mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período esse em que permanecem inalteradas as obrigações de ambas, dispensada essa antecedência quando a denúncia for provocada e imediatamente aceita pelo participante ou ainda pela superveniência de norma legal que venha a torná-lo inexequível.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO.

7.1. A eficácia deste instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

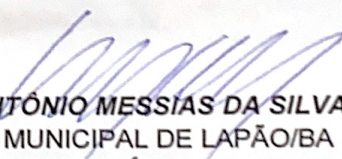
8.1. Fica eleito o Foro do Município de Lapão para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Convênio.

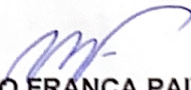
CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, mediante celebração de Termo Aditivo ao presente instrumento.

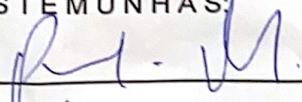
E por estarem de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas que declaram conhecer o seu inteiro teor.

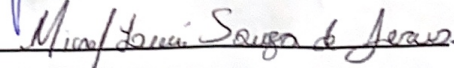
Lapão/BA, 18 de fevereiro de 2025.


MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO/BA
CESSIONÁRIO


MURILO FRANCA PAIVA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
CEDENTE

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40

Gabinete
do Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/05CC-3E40-8D48-2CFD-2C1B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 05CC-3E40-8D48-2CFD-2C1B



Hash do Documento

3233d7d054764cb051167328dde363b1f9a8d1f26f412347983eee9edf55e69a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/02/2025 17:27 UTC-03:00